ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CÓPIA

LEI Nº 1.976/2015

Data: 22.12.2015

Ementa: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro, através de convênio à Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI – CNPJ nº 75.426.510/0001-24, no valor de até R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Parágrafo único. Os recursos para cumprimento deste artigo, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir discriminada, e serão aplicados nos termos da lei municipal 1805 de 19/12/2012, Instrução Normativa 36/2009 do TCE/PR e da Resolução 06 de 13/10/2015 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e com recursos do FMDCA:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Ação Social
UNIDADE	03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	243	
PROGRAMA	**0041**	
PROJETO / ATIVIDADE	**6055**	**Manut.das Ativ.do Depto.de Assist.Social à Criança e ao Adolescente**
ELEMENTO	33.50.43.00	Subvenções Sociais
FONTE	000	Livres
VALOR	**R$**	**33.300,00**

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro, através de convênio à Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI – CNPJ nº 75.426.510/0001-24, no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para cumprimento deste artigo, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Ação Social
UNIDADE	01	Departamento de Ação e Integração Comunitária
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	**0039**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAIS**
PROJETO / ATIVIDADE	**2060**	**Assistência Financeira a Entidades**
ELEMENTO	33.50.43.00	Subvenções Sociais
FONTE	000	Livres
FONTE	505	Royalties Tratado de Itaipu
VALOR	**R$**	**50.000,00**

Guaíra 28/12/15
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito

Art. 3° Havendo saldo de aplicação financeira, oriunda de aplicação financeira do valor repassado inicialmente, fica autorizado o Poder Executivo, por meio de termo aditivo e apostilamento do plano de trabalho, autorizar a entidade a utilizar o montante como aumento de meta física.

Art. 4° As verbas repassadas para a entidade, deverão ter destinação conforme plano de aplicação a ser apresentado por ocasião do requerimento da entidade, com prestação de contas baseada nas orientações do TCE-PR.

Art. 5° Fica a Associação beneficiária obrigada ao cumprimento do que dispõem a Resolução de Transferência Voluntária nº 28/2011 e Instruções Normativas nº 36/2009 e 61/2011, todas do TCE -Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dando total publicidade da prestação de contas dos valores utilizados na execução do convênio de que trata esta Lei, sem prejuízo da prestação de contas a ser efetuada junto ao Poder Executivo Municipal e Legislativo.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10555 de 23.12.2015 – página C 16 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0903 de 23.12.2015